

REVOGADA PELA LEI Nº 2867 DE 20.09.01

**LEI MUNICIPAL Nº 2260 DE 08/08/94
PROJETO DE LEI Nº 2343**

“ DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL À UNIFENAS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Atendida a legislação vigente, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, à UNIVERSIDADE DE ALFENAS - UNIFENAS, o seguinte imóvel, pertencente ao Patrimônio Público Municipal e caracterizada como sendo uma propriedade agrícola, situada no lugar denominado CAMPO DO BAÚ, antigo Sapé ou Ressaca, conhecida como Gleba 3.B.1., destacada da Gleba 3-B, com a área total de 143.783,00 m2., dentro das seguintes divisas e confrontações: 433,00 m de frente para a Rodovia MG-050; 389,39 m do lado direito, confrontando com a Rodovia BR-491; 347,00m do lado esquerdo, confrontando com ESTEVAM ALVES PINTO, ambos os lados vistos de quem da Rodovia MG-050 olha para o referido imóvel e 364,00m aos fundos, confrontando com a Gleba 3.8.2, conforme a Matrícula 28.877, do Cartório do Registro de Imóveis local.

ARTº 2º - O imóvel, referido no art. 1º, desta Lei, destinar-se-á à construção de um campus universitário, pela UNIFENAS.

ARTº 3º - O imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal diante das seguintes circunstâncias:

- a) se o campus universitário, mencionado nesta Lei, não estiver em funcionamento dentro de 10 anos, a partir da data efetiva da doação;
- b) se não forem instalados, pela UNIFENAS, além do Curso de Direito, outros cursos de nível superior, na sede municipal paraisense;
- c) se forem paralizadas as atividades educacionais da UNIFENAS em São Sebastião do Paraíso.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de S.S.do Paraíso, 08 de Agosto de 1994.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA /
VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE